

PARECER DE VISTA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAEMG

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O presente Relatório de Vista refere-se ao item de pauta 7.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece o regimento interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências, apresentado na 127ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) em 23 de março de 2022.

O presente parecer no intuito de colaborar traz algumas sugestões para a minuta apresentada, conforme segue:

- 1) Art. 5º, inciso I**: no lugar de “**preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais**”, seria mais adequado “**preservação e conservação dos recursos hídricos**”, por se tratar do conselho de recursos hídricos estaria fugindo a sua competência e sobrepondo a competência do COPAM.
- 2) Art. 5º, inciso II**: no lugar de “**conservação e melhoria do meio ambiente**”, seria mais adequado “**conservação e melhoria dos recursos hídricos**”, idem justificativa 1).
- 3) Art.5º, inciso III**: no lugar de “**temas com repercussão na área ambiental**”, seria “**temas com repercussão na área de recursos hídricos**”, idem justificativa 1).
- 4) Art.8º, §2º**: inserir a palavra **transparência** como segue, “**O processo eletivo que se refere o *caput*, poderá ser realizado por meios eletrônicos que assegurem a integridade, a autenticidade, “a transparência” e a confidencialidade do processo eletivo**”.
- 5) Art.10º, inciso II, §3º**: exclusão do §3º, ou substituição por mini currículo, ou resumo de qualificações para exercício da representação.
- 6) Art.10º, inciso II, §6º**: inserção de artigo **§6º A alteração de posição, de suplente para titular, ou vice-versa, do mesmo conselheiro no mesmo mandato, não configura o especificado no §4º.**

- 7) Art.11º**: substituição de “**curriculum vitae**” por “**substituição por mini currículo, ou resumo de qualificações para exercício da representação**”.
- 8) Art.26, §1º, inciso V**: substituir “**em que parte dos conselheiros**” para “**em que os conselheiros**”, e substituir “**reúnem-se**” para “**se reúnem**”.
- 9) Art.37**: alteração da redação para “**O Conselho ou representante do órgão ambiental poderá propor inclusão, alteração ou exclusão de condicionante, desde que fundamentado tecnicamente desde que aponte a relação direta com os impactos ambientais do item de pauta, que deverá ser votada separadamente ao parecer do órgão ambiental**”.
- 10) Art. 39, inciso VIII, b)**: substituir “**a abstenção somente poderá ser utilizada para os casos de impedimento e suspeição de que trata este regimento interno**”; para “**a abstenção poderá ser utilizada com a devida justificativa do conselheiro**”.

São estas as sugestões apresentadas pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.

Ana Paula Bicalho de Mello

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG